## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO



## Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

## **DECRETO MUNICIPAL Nº469/2022**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1756 de 15/12/2021.

**ART. 1º** - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, e com a aplicação do <u>Artigo 9º e as disposições de seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 1756/2021,</u> fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
233	1000	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	R\$ 13.000,00
240	1000	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R\$ 50.000,00

**ART. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução parcial da seguinte dotação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
306	1000	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.04	R\$ 63.000,00

**ART. 3°** - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação das despesas previstas no art. 1° do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 08 de junho de 2022.

Joel Ricardo Martins Ferreira Prefeito Municipal